

**PORTARIA 38/2024**

*“Dispõe sobre a prorrogação das atividades da Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”.*

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME** – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Considerando que a Portaria nº 044/2023, que instituiu por prazo determinado a Comissão Permanente de Licitações no âmbito do IPSJBV, perderá seus efeitos em 31/08/2024.

Considerando que as demandas e o apoio nos procedimentos de contratações desta autarquia previdenciária é indispensável para o cumprimento de sua missão institucional.

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/09/2024**, a vigência das atividades da Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

**ARTIGO 2º:-** Fica substituída como membro a **Sra. DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO** pela servidora **Sra. ANDREA SALVATICO ORLANDI**, inscrita no CPF sob nº 252.072.248-75, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

**ARTIGO 3º:-** A Comissão Permanente de Licitações passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
Secretário: **ANDREA SALVATICO ORLANDI**  
Apoio: **VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO**  
**DANIELA GALVAO SANTOS**

**ARTIGO 4º:-** Para fins de remuneração pela nomeação para o exercício de encargo auxiliar, sempre que houver sessão será devida ao servidor designado gratificação especial que será paga nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.340, de 13 de julho de 2018, atestada sua participação.

**ARTIGO 5º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.



**ARTIGO 6º**:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,  
aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente do IPSJBV



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP  
📞 (19) 3633-6268 / 3631-5541



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FA4-F426-39E2-90D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 30/08/2024 13:50:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/3FA4-F426-39E2-90D9>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 03 de setembro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.530

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	2
CONTRATOS.....	2
LICITAÇÕES.....	6
RECURSOS HUMANOS.....	7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	8
SECRETARIA.....	13
DECRETOS.....	13
LEI.....	14
PORTARIAS.....	14
FINAIS.....	16
MEIO AMBIENTE.....	16
UNIFAE.....	16

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### PORTARIA 38/2024

*“Dispõe sobre a prorrogação das atividades da Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”.*

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME** – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Considerando que a Portaria nº 044/2023, que instituiu por prazo determinado a Comissão Permanente de Licitações no âmbito do IPSJBV, perderá seus efeitos em 31/08/2024.

Considerando que as demandas e o apoio nos procedimentos de contratações desta autarquia previdenciária é indispensável para o cumprimento de sua missão institucional.

#### RESOLVE:-

**ARTIGO 1º:-** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/09/2024**, a vigência das atividades da Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

**ARTIGO 2º:-** Fica substituída como membro a **Sra. DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO** pela servidora **Sra. ANDREA SALVATICO ORLANDI**, inscrita no CPF

sob nº 252.072.248-75, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

**ARTIGO 3º:-** A Comissão Permanente de Licitações passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
Secretário: **ANDREA SALVATICO ORLANDI**  
Apoio: **VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO**  
**DANIELA GALVAO SANTOS**

**ARTIGO 4º:-** Para fins de remuneração pela nomeação para o exercício de encargo auxiliar, sempre que houver sessão será devida ao servidor designado gratificação especial que será paga nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.340, de 13 de julho de 2018, atestada sua participação.

**ARTIGO 5º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

**ARTIGO 6º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente do IPSJBV

## ATOS DO LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

*“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Magnífico Reitor JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA”*

(Autoria: Vereador Carlos Gomes)

#### A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o Título de “Cidadão Sanjoanense” ao Magnífico Reitor **JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

**Art. 2º** - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Leandro Mazutti Miranda  
MTb 96878/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

MUNICIPIO DE  
SAO JOAO DA BOA  
VISTA:4642937900  
0150

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE SAO JOAO DA BOA  
VISTA:46429379000150  
Dados: 2024.09.03  
15:54:45 -03'00"